

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO

TA_22_069_CI_S_002_DOP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ABRIL 2022

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- I. O presente programa do procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado, nas desodorizações das instalações concessionadas à Tejo Atlântico, nos concelhos de Alcobaça, Nazaré, Torres Vedras, Cascais, Oeiras, Lisboa, Loures, Mafra e Vila Franca de Xira, em conformidade com o Caderno de Encargos.
2. Os Centros Operacionais da Tejo Atlântico integram os seguintes subsistemas:
 - a) Área de Alcobaça / Nazaré – FA de Vale Paredes, EE Pedra do Ouro I, EE Fervença e EE Porto de Abrigo da Nazaré;
 - b) Área de Torres Vedras – EE3 Maceira;
 - c) Área de Oeiras – EE do Jamor, EE de Barcarena, EE de Paço de Arcos, EE da Laje 1 e EE da Laje 2;
 - d) Área de Cascais – EE de Carcavelos, EE de S. Pedro, Descarga de emergência do Peroxido de S. Pedro, EE do Monte Estoril, EE Campo Hípico, EE das Vinhas, Descarga de Emergência da Falésia, e cx. Ventosas 1 2, 3 e 4 (Condutas elevatórias);
 - e) Área de Alcântara – EE das Agências, EE Santos, EE Rocha, EE Fluvial, EE1, EE2, EE4 e EE6;
 - f) Área de Beirolas – Filtro grupo cogeração 3, EE16 Torre 1, EE16 Torre 2, EE12, EE13, EE14, EE15 Torre 1, EE15 Torre 2, EE17 e EE18;
 - g) Área de Chelas – EE8, EE9, EE10, EE11 e ETAR de Chelas (torre desodorização do silo de lamas);
 - h) Área da Ericeira – EE1, EE3, EE Miradouro e EE Escorrências (ETAR Ericeira), EE Valbom, EE FLZ e EE Vila Nova;
 - i) Área de Frielas – Filtro da Cogeração e EE EN8 Póvoa;
 - j) Área de Vila Franca de Xira – EE2 e EE7.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130, endereço de correio eletrónico geral.adta@adp.pt, telefone +351 213 107 900 e fax +351 213 107 901.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contactar

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Comissão Executiva da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2022, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “*plataforma eletrónica*” ou “*plataforma AcinGov*”).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.
3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 dos art.º 130.º e 131.º do CCP, no Diário da República e no JOUE, respetivamente.

Artigo 5º

Esclarecimentos e erro e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma AcinGov, até às 23h59 do termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do procedimento, na plataforma AcinGov, até às 23h59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

Artigo 6º

Visita às instalações objeto do procedimento

- I. Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente procedimento e nela realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada, nos primeiros 10 (dez) dias após o envio para publicação do anúncio, via plataforma AcinGov, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico ao agendamento da visita.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, conforme **Anexo I** ao presente programa do procedimento;
 - b) Proposta de Preço, em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo II** ao presente programa do procedimento;
 - c) Lista dos Preços Unitários (LPU), em formato *excel* e *pdf*, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo III** ao presente programa do procedimento;
 - d) Fichas de características do carvão ativado a fornecer, indicando claramente a percentagem de absorção de gás sulfídrico, incluindo o certificado de humidade relativa e capacidade de absorção;
 - e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme decorre do artigo 13.º do presente programa do procedimento;

- f) Memória descritiva do modo de organização e de execução da prestação dos serviços, incluindo, entre outros, os seguintes pontos:
 - i. Designação do(s) responsável(eis) técnico(s) do adjudicatário que fará(ão) a coordenação e/ou o acompanhamento dos trabalhos durante a sua realização;
 - ii. Metodologia de remoção e reposição dos meios de desodorização, bem como o destino final dos resíduos removidos;
 - g) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente a certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;
 - h) No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada a declaração conforme o modelo apresentado no **Anexo IV** ao presente programa do procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de Agrupamento);
 - i) Outros elementos de apresentação facultativa que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento ou no caderno de encargos.
2. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os serviços e bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico.
3. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma AcinGov, o concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no n.º I do presente artigo.
4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalecem sobre o original.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas diretamente na plataforma AcinGov, até às 23h59 do 32.º (trigésimo segundo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma AcinGov, devendo ser individual e eletronicamente assinados.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma AcinGov de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 (cento e oitenta) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço:

Fórmula composta preço/% absorção carvão: 100%

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **Anexo V** deste Programa do Procedimento.
3. Caso se verifique que a classificação final atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de adjudicação a proposta que, de entre essas, tiver apresentado o mais baixo preço.
4. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c) Numa urna, são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

1. O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso seja inferior a 270.000 00 € (*duzentos e setenta mil euros*).
2. A determinação do preço anormalmente baixo do procedimento foi feita tendo em conta a diversidade de serviços que o contrato abrangerá e a elevada complexidade das tarefas a desempenhar e assegurar, com recurso a pessoal com as competências exigíveis e adequadas, que convém garantir, no sentido de procurar que o contrato seja pontual e corretamente cumprido,

assim como assegurando o cumprimento do disposto nos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma AcinGov os seguintes documentos:
 - a) Declaração do Anexo II do CCP, conforme modelo que constitui o **Anexo VI** ao presente programa do procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP:
 - i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Certificado do registo criminal do adjudicatário;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - d) Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do **Anexo VII** ao presente programa do procedimento;
 - f) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo VIII** ao presente Programa de Procedimento.

2. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
5. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e d) do n.º I, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
6. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento, os documentos de habilitação referidos no número I devem ser apresentados por todos os seus membros.
7. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º I do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
9. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo

adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Caução

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88. do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ou de Agrupamento Complementar de Empresas (ACE), previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Artigo 18.º

Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 19.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais que, eventualmente, constem das propostas e dos respetivos anexos, serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de prestação de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do procedimento aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

_____ [identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento destinado à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado - TA_22_069_CI_S_002_DOP”**, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os fornecimentos e serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de € [por algarismos e por extenso] e pelos preços unitários apresentados na Lista de Preços Unitários.

À quantia supramencionada, acresce o IVA, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s) ⁽¹⁾ ...

(1) Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Documento Autónomo)

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO

_____ [indicação das empresas signatárias e sedes] após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Procedimento para a celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado - TA_22_069_CI_S_002_DOP**, e nos termos da alínea j), do n.º I, do Artigo 7.º do presente Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Consórcio^(a).

A participação qualitativa de cada empresa no agrupamento ou consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o agrupamento ou consórcio perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ [indicar endereço, telefone e fax].

As empresas signatárias da presente proposta assumem, perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinaturas^(b) _____

- (a) No caso de o Agrupamento ou Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento ou Consórcio a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas);
- (b) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. Metodologia Geral

De acordo com o artigo n.º 12 deste Programa do Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, densificado no seguinte fator elementar de avaliação das propostas relativo aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos:

Fatores Elementares de Avaliação das Propostas	Coeficiente de Ponderação (%)
Fórmula composta preço/% absorção carvão	100

2. Metodologia para a Avaliação do Fator “FÓRMULA COMPOSTA PREÇO/% ABSORÇÃO CARVÃO”

$$Cf = \sum \left(\frac{Pt(i)}{\%Abs(i) \times Qt(i)} \right)$$

Em que:

Cf – Classificação Final

Pt (i) – Preço Total Fornecimento da Instalação i

%Abs(i) – Percentagem de Absorção do Carvão na Instalação i

Qt(i) – Quantidade Total de Carvão na Instalação i

As instalações i são:

Centro Operacional	Município	Instalação
Alcobaça / Nazaré	Alcobaça/Vale de paredes	FA Vale de Paredes
	Alcobaça/Vale de paredes	EE Pedra do Ouro I
	Alcobaça/Fervença	EE Fervença
	Nazaré	EE Porto de Abrigo da Nazaré
Torres Vedras	Torres Vedras	EE3 Maceira
Costa do Estoril	Oeiras	EE do Jamor
		EE de Barcarena
		EE de Paço de Arcos
		EE da Laje I
		EE da Laje 2
Costa do Esoril	Cascais	EE de Carcavelos
		EE S. Pedro
		DE peróxido S. Pedro
		EE Monte Estoril
		EE Campo Hípico
		EE Vinhas
		DE Falésia
Alcântara	Alcântara	Cx 1,2,3 e 4 ventosas condutas elevatórias
		EE Agências
		EE Santos
		EE Rocha
		EE Fluvial
		EE I
		EE 2
		EE4
Beirolas	Beirolas	EE 6
		Filtro grupo cogeração 3
		EE 16 -Torre I

Centro Operacional	Município	Instalação
		EE 16 Torre 2
		EE12
		EE13
		EE14
		EE15 - Torre 1
		EE15 - Torre 2
		EE17
		EE18
Chelas	Chelas	EE08
		EE09
		EE10
		EE11
		Carvão ativado ETAR Silo
Mafra	Ericeira	EE3
		EE1
		Alto de Ribeira d'Ilhas
		Cx transição EE Valbom (subsistema Foz do Lizandro)
		Cx transição EE FLZ (subsistema Ericeira)
		Cx transição EE Vila Nova (Subsistema Igreja Nova)
		EE Escorrências
Frielas	Frielas	Filtro Cogeração
		EE EN8 (Póvoa)
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira	EE2
		EE7

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas c) e d), do n.º I do artigo 7.º do Programa do Procedimento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público Internacional destinado à celebração do contrato de **Prestação de Serviços de Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado - TA_22_069_CI_S_002_DOP**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura(s) (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada >>;

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada >>;

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como as demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 3 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DE OUTORGANTES E INTERLOCUTORES PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÃO

xxx [*designação da entidade*] declara que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Prestação de Serviços de Fornecimento e Substituição de Carvão Ativado - TA_22_069_CI_S_002_DOP”**, será representada por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx [*indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx*].

Mais declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [*identificação da entidade*]
- [*identificação da pessoa de contacto*]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]